

PROJETO DE LEI N.º /2021

Institui o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Unaí/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município, o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, nas escolas municipais.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

- I – Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais;
- II – Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- III – Prevenir doenças pelo uso prolongado de absorvente higiênico.

Art. 3º Poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante.

Art. 4º Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de agosto de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do CIDADANIA
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública municipal, em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para comprar os referidos itens de higiene pessoal. Em razão deste fato muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual, faltam às aulas numa média de cinco dias por mês durante esse período ou substituem o absorvente por produto inadequado, fato que poderá ocasionar problemas de saúde como infecções e etc.

Disponibilizar o acesso gratuito a quem necessitar é fundamental, uma vez que não se tratam de itens supérfluos e sim de necessidade.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes, mas sim de levar mais dignidade e esperança de um futuro mais justo e igualitário. Portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 26 de agosto de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO

Líder do CIDADANIA

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar